

LEI Nº 2.822 DE 13 MARÇO DE 2009.

Altera a Lei n. 2406/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - O Art. 1º da lei n. 2406 de 21 de fevereiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º . A estrutura básica da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, constitui-se dos seguintes órgãos, ora criados, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1 – Gabinete do Prefeito
- 1.1 – Chefe de Gabinete
- 1.2 – Assessor de Gabinete
- 1.3 – Procuradoria Geral do Município
- 1.3.1 – Departamento de Assessoria Jurídica
- 1.3.2 – Núcleo de Execuções Fiscais;
- 1.3.3- Coordenação de Serviços Jurídicos;
- 1.3.4- Assessor Jurídico;
- 1.4 – Coordenador Especial
- 1.5 – Protocolo Geral
- 1.6 – Departamento de Interior e Desenvolvimento Sustentável;
- 1.7 – Coordenadoria de Administração do Interior;
- 1.8 – Núcleo de Estruturação Gabinete Vice-Prefeito
- 1.9. Assessoria Especial de Comunicação e Eventos
- 1.10 Departamento de Mídia
- 1.11 Núcleo de Eventos
- 1.12 Núcleo de Organização do Site
- 1.13 Assessor Especial de Imprensa

II – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1 – Secretaria Municipal da Administração
 - 1.1 – Assessoria Administrativa;
 - 1.1.1 – Assessor Administrativo Especial
 - 1.2 – Assessor Especial Departamento Informática;
 - 1.2.1 – Núcleo de Controle Informatizado
 - 1.2.2- Núcleo de Rede Internet e Intranet
 - 1.2.3- Núcleo de Sistemas e Programações
 - 1.3 – Departamento de Recursos Humanos;
 - 1.3.1 – Assessor Administrativo Especial;
 - 1.4 – Departamento de Licitações:
 - 1.4.1 – Assessor Administrativo Especial
 - 1.5 – Departamento de Controle de Compras;
 - 1.5.1 – Assessor Administrativo Especial;
 - 1.6 – Núcleo do Arquivo Municipal;
 - 1.7 – Núcleo de Almoxarifado;
 - 1.8 – Núcleo de Serviços Gerais (Telefone, Zeladoria, Limpeza, Vigilância);
 - 1.9 – Núcleo do Patrimônio e Controle;
 - 1.10 - Núcleo de Serviços Conveniados.
 - 1.11 – Núcleo da Junta Militar.
 - 1.12- Núcleo de Controle de Estágios –
 - 1.13 – Núcleo de Contratos -
 - 1.14 – Departamento Geral dos Serviços Mecânicos
 - 1.15 –Núcleo de Manutenção e Conservação de Equipamentos Rodoviário, Veículos e Motores;
 - 1.16 – Núcleo de Ferraria, Marcenaria e Serraria.
 - 1.17 – Núcleo de Assessoria SINE;
 - 1.18- Assessoria Especial de Ouvidoria;
 - 1.19 – Diretor departamento Serviços Administrativos

- 2 – Secretaria Municipal da Fazenda
 - 2.1 – Assessoria Administrativa;
 - 2.1.1- Assessoria Administrativa Especial;
 - 2.2 – Assessoria Contábil e Controle Interno;
 - 2.3 – Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
 - 2.4 – Núcleo de Receita e Tesouraria;
 - 2.5- Departamento de Controle de Fiscalização
 - 2.5.1 – Coordenador Especial
 - 2.6 – Departamento de Geoprocessamento.
 - 2.7- Assessor Especial de Arrecadação;
 - 2.7.1 Assessor Administrativo Especial;
 - 2.8 – Diretor Tributário;
 - 2.8.1- Núcleo de Assessoria Tributária
 - 2.9- Núcleo de Assessoria Contábil;
 - 2.10- Coordenador Especial;

- 2.12 – Núcleo de Conciliação e Pagamentos;
- 2.13- Núcleo Coordenação Administrativa ICMs;
- 2.14- Núcleo de Análise de Documentos Fiscais;
- 2.15- Núcleo de Projeção de Arrecadação;

3 – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação Popular

- 3.1 – Assessoria Administrativa;
- 3.1.2 _ Assessor Administrativo especial;
- 3.2 – Núcleo de Projetos, Avaliações e Política Habitacional;
- 3.3 – Departamento de Topografia
- 3.3.1 – Núcleo de Levantamento de dados;
- 3.4 – Departamento de Prestação de Contas;
- 3.4.1 – Núcleo de Prestação de Contas específicas;
- 3.5 – Núcleo de Cadastro Imobiliário e aprovação de projetos.
- 3.6- Núcleo de Engenharia;
- 3.7 – Núcleo de Captação de Recursos;

III – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA

1 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento e Viação Urbana

- 1.1 – Assessoria Administrativa;
- 1.1.2 – Assessoria Administrativa Especial;
- 1.2 – Núcleos dos Serviços de Saneamento;
- 1.3 – Núcleo dos Serviços da Coleta de Lixo, Limpeza e Conservação;
- 1.4 – Núcleo dos Serviços da Iluminação Pública;
- 1.5 – Núcleo dos Serviços de Construção e Manutenção dos Cemitérios Municipais;
- 1.6 – Núcleo de Controle e Qualidade de Obras Pública;
- 1.7 - Núcleo de Fiscalização de Obras;
- 1.8 – Assessor Especial de Trânsito e Sistema de Transportes.
- 1.8.1 – Diretor Departamento Recursal de Infrações de Trânsito;
- 1.9- Assessor Especial de Acompanhamento de Obras e Projetos
- 1.9.1 – Núcleo de Medição e Levantamento de dados;
- 2.0- Assessor Geral de Controle e Execução de Obras Públicas;

2 – Secretaria Municipal de Transportes

- 2.1 – Assessoria Administrativa;
- 2.1 – Assessor Administrativo especial;
- 2.2 – Núcleo dos Serviços de Conservação de Estradas;
- 2.3 – Núcleo de Serviços de Construção e Conservação de Pontes e Bueiros;
- 2.4 – Núcleo de Controle de Viaturas,
- 2.5 – Núcleo de Manutenção de Serviços Mecânicos;
- 2.6 - Núcleo de Conservação de marginais rodoviárias de vias públicas.
- 2.7 - Assessor Geral de Controle e Execução de Obras Públicas;
- 2.8- Núcleo de Equipes de serviço do Interior;
- 2.9- Núcleo de Patrulhamento de fiscalização do interior;
- 2.10- Núcleo de Controle de Atendimento;

2.11- Núcleo de Controle de Máquinas e Equipamentos Rodoviários;

2.12 Núcleo de Controle de Logística;

3 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

3.1 – Assessoria Administrativa

3.1.2 – Assessoria Administrativa Especial;

3.2 – Núcleo de Supervisão, Coordenação e Apoio Técnico-Pedagógico;

3.3 – Núcleo de Transporte Escolar;

3.4 – Núcleo da Merenda Escolar

3.5 – Assessor Especial Departamento de Cultura;

3.5.1 – Núcleo de Atividades culturais;

3.5.2 – Núcleo de Arquivos Históricos ;

3.5.3 – Diretor Departamento Biblioteca Pública;

3.6– Núcleo de Políticas Educacionais Sociais;

3.7 –Assessor Especial Departamento de Desporto;

3.7.1 – Núcleo de Atividades Desportivas;

3.7.2- Núcleo de Controle ginásios de Esportes;

3.8- Assessor Especial Gestão Educacional

3.9- Coordenador Especial de Educação

3.10 Assessoria Especial Departamento de Juventude e Inovação

3.11 – Departamento de Políticas da Juventude

3.12 – Núcleo de Atendimento jovem cidade e interior

3.13 – Departamento de Políticas Inovacionais

3.14 - Núcleo de Movimento de Igualdade racial

4 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento

4.1 – Assessoria Administrativa;

4.1.1 – Assessor Administrativo Especial

4.2 - Núcleo de Patrulhas Agrícolas;

4.3 – Núcleo dos Serviços de Crédito Fundiário e Desenvolvimento;

4.4 – Núcleo de Fruticultura, Apicultura , Silvicultura,Hortifrutigranjeiros e Fomento Pecuário;

4.5 – Núcleo de Associativismo e Cooperativismo e Qualificação de Mão-de-Obra;

4.6 – Núcleo de Fomento a Fonte de Energia;

4.7 – Departamento de Inspeção de origem animal e vegetal.

4.8 – Núcleo de Convênio de parcerias com associações do Interior;

4.9- Núcleo de Atendimento a Políticas de Convênios;

5 – Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Mineração e Turismo

5.1 – Assessoria Administrativa;

5.1.1- Assessoria Administrativa Especial

5.2 – Núcleo de Agroindústria;

5.3 – Núcleo de Mineração;

5.4 – Núcleo de Controle e Análise de Investimentos e Incentivos Fiscais;

5.5 – Assessor Especial de Turismo.

5.5.1 – Diretor Departamento Turístico;

5.5.2 – Núcleo de fomentação de atividades e projetos turísticos
5.6 - Assessor Especial de Políticas de Geração de Emprego
5.7- Diretor Departamento de atendimento Indústrias e Empresas

6 – Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente
6.1 – Assessoria Administrativa;
6.1.2 – Assessor Administrativo Especial
6.2 – Assessor Especial de Administração dos Postos de Saúde;
6.2.3 – Diretor de Departamento de Gestão dos Postos de Saúde;
6.2 – Coordenador Especial do Fundo Municipal de Saúde;
6.3 – Núcleo dos Agentes Comunitários de Saúde;
6.4 - Núcleo dos Serviços de Radiologia;
6.5 – Núcleo de Enfermagem;
6.6 – Núcleo Médico;
6.7 – Núcleo de Inspeção Sanitária;
6.8 – Núcleo de Controle Epidemiológico;
6.9 – Núcleo de Central de Viaturas;
6.10 – Assessor Especial do Meio Ambiente;
6.10.1 – Coordenador Especial de Políticas Ambientais;
6.10.2 – Assessor Administrativo Especial;
6.10.3 – Núcleo de Educação Ambiental
6.10.4 – Núcleo de Vigilância e Licenciamento Ambiental
6.11 – Coordenador Especial de Unidade Básicas de Saúde;
6.12- Coordenador Especial da Unidade Pronto Atendimento;
6.13- Núcleo de Farmácia;
6.14- Núcleo Programa Primeira Infância Melhor;
6.15- Núcleo de Consultas e Agendamentos;
6.16 – Núcleo de Controle de Serviços;
6.17 – Núcleo Atendimento Centro Psico Social;
6.18- Departamento de Programas Saúde e Família
6.19- Diretor Departamento Gestão Saúde Pública

7 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
7.1 – Assessoria Administrativa;
7.1.2- Assessoria Administrativa Especial;
7.2 – Departamento de Programas Sociais;
7.2.1 – Núcleo de Cadastro de Beneficiários dos Programas Sociais;
7.3 – Núcleo de Assistência Sócio-Educativa;
7.4 - Núcleo de Administração da Produção e Controle Comunitário.
7.5- Coordenador Especial Casa Passagem;
7.6- Núcleo de Políticas de Inclusão Social;
7.7- Departamento de Controle de Programas e Recursos Vinculados
7.8- Departamento de Gestão de projetos Sociais.

ART 2º - O artigo 14 da lei 2406/2006 passa a vigorar com os seguintes subitens:

“ Art. 14º A- À Assessoria Especial de Comunicação e Eventos compete promover a divulgação das atividades de interesse público produzidas pelas Secretarias e órgãos de governo, aproximando governo da população através da divulgação de atos do governo, bem como implantação de políticas públicas de gestão de transparência.”

“Art. 14º B- À Assessoria Especial de Juventude e Inovação compete desenvolver ações visando à promoção e a valorização do jovem, incluindo-o no contexto do desenvolvimento social, cultural e econômico.”

ART 3º - Ficam revogados Artigos 15 e 23 da lei 2406/2006;

ART. 4º - A sessão IV da Lei 2406/2006 passa a ter a seguinte redação:
“Seção IV
Das Coordenadorias e Departamentos da Administração Direta”

ART. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ART 6º - As atribuições dos cargos implantados serão regulamentados na forma do artigo 29 da lei 2406/2006.

ART. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o orçamento para criação das Secretaria de Planejamento, Secretaria de Comunicação e Eventos e Secretaria de Juventude e Inovação, através de alterações orçamentárias.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 13 de março de 2009.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal